

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DE DOCENTE ENTRE ESCOLAS PERTENCENTES AO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – DOCENTES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I / PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PARA O ANO LETIVO DE 2025.

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, torna pública **CONVOCAÇÃO** para a realização de **TRANSFERÊNCIA DOCENTE ENTRE ESCOLAS** pertencentes ao **PROGRAMA ENSINO INTEGRAL**, (dos candidatos devidamente inscritos para transferência) - **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**, nos termos da Resolução SEDUC 77, de 24 de outubro de 2024 e Portaria CGRH 38 de 25 de novembro de 2024, para o ano letivo de 2025. Da obrigatoriedade de apresentação dos documentos: Em conformidade com a Portaria CGRH 38 de 25 de novembro de 2024:

Artigo 2º - Na sessão do processo de transferência entre unidades que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, o docente deverá apresentar:

- I – Declaração de anuência (documento físico/impresso), em papel timbrado da escola de origem, com data, assinatura e carimbo do Diretor de Escola/Escolar*;**
- II – RG e CPF;**
- III – Termo de posse do cargo (fotocópia/documento físico/impresso) – docentes ingressantes*.**

§1º - A participação do docente ingressante na sessão do processo de transferência entre unidades escolares do Programa Ensino Integral, estará condicionada à posse do cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio do Quadro do Magistério do Estado de São Paulo, disposto na Resolução SEDUC nº 60, de 11-09-2024*.

§2º - As sessões descritas no artigo 1º desta Portaria, deverão ser realizadas em nível de Diretoria de Ensino.

Em conformidade com a Resolução SEDUC 77 de 2024:

Artigo 10 – No ato da sessão do processo de transferência entre unidades que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, em nível de Diretoria de Ensino, o

docente deverá apresentar a declaração de anuência, em papel timbrado da escola de origem, com data, assinatura e carimbo do Diretor de Escola/Escolar*.

§1º – O docente que não apresentar a declaração de anuência (documento físico / impresso), na sessão de transferência entre unidades escolares PEI, será de imediato, desclassificado do processo*.

§3º – O docente que, por quaisquer motivos, não comparecer a sessão de transferência entre unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, será de imediato, desclassificado do processo.

Artigo 11 – O resultado na sessão de transferência docente entre as unidades escolares que ofertam o Programa de Ensino Integral, em nível de Diretoria de Ensino, será irrevogável e não haverá retratação após a confirmação da transferência pleiteada.

Artigo 12 – Os recursos referentes à sessão de transferência entre unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, não terão efeito suspensivo, nem retroativo e deverão

ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do fato motivador; dispondo a autoridade recorrida, prazo de 5 (cinco) dias úteis para decisão.

DATA: 03/12/2024

HORÁRIO: 14h00

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL ZEIKICHI FUKUOKA

ENDEREÇO: RUA CARAMURU, Nº 111 - CIDADE EDSON - **TELEFONE:** (11) 4746-2277

OBSERVAÇÕES:

- Ficam convocados todos os candidatos devidamente inscritos para transferência, e que não participaram das datas de transferências anteriores.
- Aos docentes que comparecerem, será fornecida Declaração de Comparecimento referente ao horário em que estiveram presentes.
- **De acordo com o Comunicado CEMOV de 29/11/2024, os docentes ingressantes que estão aguardando o resultado do Departamento de**

Perícias Médicas do Estado (DPME) e que já possuem perícia médica previamente agendada, ficam dispensados da apresentação dos referidos documentos para esta sessão de Transferência.

- **Este atendimento será realizado tanto na atual etapa de Transferência PEI quanto nas demais fases do Processo de Alocação e Atribuição de Aulas das escolas regulares.**
- **Para garantir o atendimento, é imprescindível apresentar a comprovação de que o pedido de perícia está em andamento junto ao DPME. Isso pode ser feito mediante a apresentação de:**

- I. Publicação de suspensão no Diário Oficial do Estado (DOE);**
- II. Convocação para uma nova perícia médica ou**
- III. Outras situações não previstas cujo ingressante comprove a dependência do DPME, que poderá ser autorizada mediante aprovação do Dirigente de Ensino.**

Comissão de Alocação PEI
Diretoria de Ensino de Suzano